

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº_, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Submeto à consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em apreço, que tem como objetivo alterar dispositivos das Leis Municipais nº 1.603/2009 e nº 1.863/2017, bem como fixar o vencimento de cargos em comissão.

Este projeto propõe a criação de dispositivos legais que conferem aos cargos de Coordenador da Unidade de Controle Interno (UCI) e de Subprefeito do Distrito de Pão de Açúcar o status de Secretário Municipal, com a devida equiparação remuneratória. A medida visa reconhecer as responsabilidades e a relevância estratégica desses cargos na estrutura administrativa do Município, assegurando maior eficiência e compromisso no desempenho das funções públicas.

Esta iniciativa demonstra o compromisso da gestão municipal com a valorização de seus servidores e a busca pela eficiência administrativa, ao mesmo tempo em que respeita os limites legais e orçamentários.

Diante do exposto, solicito aos nobres Vereadores a análise e aprovação deste Projeto de Lei, considerando sua importância para o aperfeiçoamento da estrutura administrativa e para o atendimento das demandas do Município de Taquaritinga do Norte.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquaritinga do Norte/PE, aos 20 de janeiro de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE/PE



PREFEITURA
**TAQUARITINGA
DO NORTE**

PROJETO DE LEI Nº __, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.603/2009
E 1.863/2017, FIXA O VENCIMENTO DE
CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criado o § 5º ao art. 1º da Lei Municipal nº 1.603/2009, contendo a seguinte redação:

"art.

1º.....

.....

§ 5º O cargo em comissão de Coordenador da UCI equipara-se ao cargo de Secretário Municipal."

Art. 2º Fica criado o parágrafo único ao art. 5º da Lei Municipal nº 1.863/2017, contendo a seguinte redação:

"Art.

5º.....

.....

Parágrafo Único. O cargo em comissão de Subprefeito do Distrito de Pão de Açúcar equipara-se ao cargo de Secretário Municipal."

Art. 3º Fica estabelecido o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) como vencimento para os cargos em comissão de Subprefeito do Distrito de Pão de Açúcar, Chefe de Gabinete e Coordenador da UCI.



PREFEITURA
**TAQUARITINGA
DO NORTE**

Parágrafo Único. O reajuste previsto no caput deste artigo decorre da equiparação dos referidos cargos aos cargos de Secretários Municipais.

Art. 4º A criação das despesas de que trata o artigo 1º, fica condicionada à elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquaritinga do Norte/PE, aos 20 de janeiro de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE/PE

**Estudo de Impacto Financeiro, Orçamentário e de
Gestão Fiscal ao Projeto de Lei de Reajuste Salarial para
os Cargos de Subprefeito, Coordenador do Controle
Interno e Chefe de Gabinete.**

IMPACTO FINANCEIRO

O impacto financeiro do projeto de lei abrange o reajuste salarial para os cargos de **Coordenador do Controle Interno**, **Subprefeito do Distrito de Pão de Açúcar** e a equiparação salarial do **Chefe de Gabinete** aos vencimentos de **Secretário Municipal**.

Para o **CARGO DE COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO**, o reajuste eleva o vencimento mensal de R\$ 5.000,00 para R\$ 7.500,00, gerando um acréscimo de R\$ 2.500,00 por mês. Considerando a contribuição patronal ao RGPS no percentual de 14%, o custo mensal total é de R\$ 2.850,00, **resultando em um impacto anual de R\$ 37.050,00**, incluindo o 13º salário.

Para o cargo de **SUBPREFEITO DO DISTRITO DE PÃO DE AÇÚCAR**, o reajuste salarial altera o vencimento mensal de R\$ 3.500,00 para R\$ 7.500,00, resultando em um acréscimo de R\$ 4.000,00 por mês. Com a contribuição patronal de 14%, o custo mensal total é de R\$ 4.560,00, o que representa um **impacto anual de R\$ 59.280,00**, já considerando o 13º salário.

Quanto ao **CHEFE DE GABINETE**, o impacto financeiro já foi absorvido em exercícios anteriores, dado que o cargo já possui vencimentos equivalentes aos de um **Secretário Municipal**. O projeto de lei apenas formaliza a equiparação, sem gerar novos custos no exercício de 2025.

O IMPACTO FINANCEIRO TOTAL ANUAL, SOMANDO OS REAJUSTES DOS CARGOS DE COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO E SUBPREFEITO DO DISTRITO DE PÃO DE AÇÚCAR, É DE R\$ 96.330,00.



José Cristóvão da Silva Filho
CRC - PE 025898/O - 0
Contador
CPF nº 040.578.324 - 83

IMPACTO NA DESPESA COM PESSOAL

O impacto na despesa com pessoal considera a relação entre o acréscimo nos vencimentos e a Receita Corrente Líquida (RCL), conforme os parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal. A RCL ajustada, conforme o Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2024, é de R\$ 94.796.976,99, e o percentual da despesa total com pessoal é atualmente de 52,03%.

COM O AUMENTO ANUAL DE R\$ 96.330,00, O NOVO PERCENTUAL DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL SERÁ DE APROXIMADAMENTE 52,13%. ESSE IMPACTO É MÍNIMO E MANTÉM A DESPESA COM PESSOAL DENTRO DOS LIMITES LEGAIS, RESPEITANDO O LIMITE PRUDENCIAL DE 54% PREVISTO NA LEGISLAÇÃO.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

O impacto orçamentário avalia se os saldos das dotações disponíveis são suficientes para absorver as despesas decorrentes dos reajustes salariais. Para a Coordenadoria de Controle Interno (Despesa 31901100), o saldo disponível na dotação é de R\$ 170.000,00. O impacto total de R\$ 37.050,00 para o reajuste do Coordenador deixa um saldo remanescente de R\$ 132.950,00, evidenciando a viabilidade orçamentária.

No caso da Manutenção do Gabinete do Prefeito (Despesa 31901100), o saldo disponível é de R\$ 1.500.000,00. O impacto total de R\$ 59.280,00 para o reajuste do Subprefeito resulta em um saldo remanescente de R\$ 1.440.720,00, suficiente para atender à despesa adicional.

Não será necessária a suplementação orçamentária para suportar os reajustes salariais previstos no projeto de lei. Contudo, caso ocorram despesas extraordinárias, será possível solicitar suplementação, respeitando os limites legais e com aprovação legislativa.

CONCLUSÃO

O estudo de impacto financeiro, orçamentário e de gestão fiscal demonstra que os reajustes propostos para os cargos de Coordenador do Controle Interno e Subprefeito do Distrito de Pão de Açúcar são financeiramente viáveis e compatíveis com os limites legais. Com um impacto

financeiro total de R\$ 96.330,00 anuais, o aumento nos vencimentos representa uma adição marginal à despesa total com pessoal, elevando o percentual para 52,13% da Receita Corrente Líquida, permanecendo significativamente abaixo do limite prudencial de 54%.

No âmbito orçamentário, as dotações disponíveis são suficientes para absorver as despesas decorrentes dos reajustes, sem a necessidade de suplementação imediata. Para a Coordenadoria de Controle Interno, o saldo remanescente após o impacto é de R\$ 132.950,00, enquanto para a Manutenção do Gabinete do Prefeito, o saldo remanescente é de R\$ 1.440.720,00. Esses valores asseguram que o município possui recursos para cumprir com as novas obrigações salariais.

A equiparação salarial do cargo de Chefe de Gabinete ao de Secretário Municipal, por já ter sido absorvida em exercícios anteriores, não gera novos impactos financeiros para 2025. Essa medida visa apenas esclarecer formalmente a equivalência entre os cargos no ordenamento normativo municipal.

Dessa forma, conclui-se que o projeto de lei está em conformidade com os princípios de responsabilidade fiscal e de transparência financeira. O município de Taquaritinga do Norte-PE mantém sua capacidade de atendimento às demandas legais e operacionais, sem comprometer a sustentabilidade fiscal e orçamentária. O estudo apresentado fornece suporte técnico adequado para análise e deliberação do Poder Legislativo.

Taquaritinga do Norte-PE, 20 de janeiro de 2025.



JOSÉ CRISTÓVAM DA SILVA FILHO

Contador

CRC-PE: 025898/O-0

José Cristóvam da Silva Filho
CRC - PE 025898/O - 0
Contador
CPF nº 040.578.324 - 83

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Esta memória de cálculo detalha os valores utilizados para estimar os impactos financeiros, orçamentários e na despesa com pessoal, conforme previsto no estudo de impacto para o projeto de lei do município de Taquaritinga do Norte-PE. O cálculo considera os acréscimos salariais nos cargos de Coordenador do Controle Interno, Subprefeito do Distrito de Pão de Açúcar e a equiparação do Chefe de Gabinete, bem como os encargos patronais. O novo percentual da despesa com pessoal é estimado em 52,13%.

Impacto Financeiro

1. Coordenador do Controle Interno:

- Reajuste mensal: R\$ 2.500,00.
- Encargos patronais (14%): $R\$ 2.500,00 \times 0,14 = R\$ 350,00$.
- Custo total mensal: $R\$ 2.500,00 + R\$ 350,00 = R\$ 2.850,00$.
- Custo anual (12 meses + 13º salário): $R\$ 2.850,00 \times 13 = R\$ 37.050,00$.

2. Subprefeito do Distrito de Pão de Açúcar:

- Reajuste mensal: R\$ 4.000,00.
- Encargos patronais (14%): $R\$ 4.000,00 \times 0,14 = R\$ 560,00$.
- Custo total mensal: $R\$ 4.000,00 + R\$ 560,00 = R\$ 4.560,00$.
- Custo anual (12 meses + 13º salário): $R\$ 4.560,00 \times 13 = R\$ 59.280,00$.

3. Chefe de Gabinete:

- Não gera impacto financeiro adicional, pois a equiparação já foi realizada em exercício anterior.

4. Total do Impacto Financeiro:

- Coordenador do Controle Interno: R\$ 37.050,00.
- Subprefeito do Distrito de Pão de Açúcar: R\$ 59.280,00.
- Total anual: $R\$ 37.050,00 + R\$ 59.280,00 = R\$ 96.330,00$.

Impacto na Despesa com Pessoal

1. Receita Corrente Líquida (RCL - RGF 2º Quadrimestre de 2024): R\$ 94.796.976,99.

2. Percentual atual da Despesa Total com Pessoal (DTP): 52,03%.

3. Acréscimo na Despesa Total com Pessoal: R\$ 96.330,00.

4. Novo percentual da DTP:

- Fórmula: $(DTP \text{ Atual} + \text{Impacto Adicional}) / RCL \times 100$.


José Cristóvão da Silva Filho
CRC - PE 025898/O - 0
Contador
CPF nº 040.578.324 - 83

- Novo Percentual: $(52,03\% \times R\$ 94.796.976,99 + R\$ 96.330,00) / R\$ 94.796.976,99 = 52,13\%$.

Impacto Orçamentário

1. Coordenadoria de Controle Interno (Despesa 31901100):
 - Saldo disponível: R\$ 170.000,00.
 - Impacto: R\$ 37.050,00.
 - Saldo remanescente: R\$ 170.000,00 - R\$ 37.050,00 = R\$ 132.950,00.

2. Manutenção do Gabinete do Prefeito (Despesa 31901100):
 - Saldo disponível: R\$ 1.500.000,00.
 - Impacto: R\$ 59.280,00.
 - Saldo remanescente: R\$ 1.500.000,00 - R\$ 59.280,00 = R\$ 1.440.720,00.

3. Suplementações:
 - Não há necessidade de suplementações imediatas, considerando os saldos disponíveis.

Taquaritinga do Norte-PE, 20 de janeiro de 2025.



JOSÉ CRISTÓVAM DA SILVA FILHO

Contador
CRC-PE: 025898/O-0

José Cristóvam da Silva Filho
CRC - PE 025898/O - 0
Contador
CPF nº 040.578.324 - 83